



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

À Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças,

Trata-se de instrução processual visando a aquisição direta de materiais, destinados às atividades de prevenção, salvamento e sinistros nas instalações do TJPA, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Segundo as análises, do ponto de vista técnico, após pesquisa de mercado, obteve-se a proposta mais vantajosa ao atendimento do objeto, no importe de R\$9.984,08 (nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), ofertada por fornecedores diversos. No que tange ao aspecto jurídico, não se vislumbrou impedimento à contratação, uma vez que foram cumpridos os requisitos legais.

Outrossim, insta destacar que, conforme tópicos 13 e 14 do parecer jurídico, o sistema GRP/THEMA foi consultado, nesta data, e não se vislumbrou nenhuma ordem de despesa vinculada a esta classificação. Neste sentido, considerando que, a proposta encaminhada pela empresa que apresentou o melhor preço para a presente demanda, perfaz o valor de R\$9.984,08 (nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), conclui-se que restou observado o valor estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018, qual seja R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Nesse passo, conforme recomendação da Assessoria Jurídica, caso surja demanda superveniente, nos termos referidos, que o demandante realize a soma do valor exposto no aludido tópico 11 ao que se pretende contratar e, caso ultrapasse o limite legal, providencie a contratação respectiva através de certame licitatório.

Diante do exposto, acolho o parecer jurídico apresentado e conforme a competência delegada a esta Secretária através do artigo 4º, I, e em obediência ao artigo 12, ambos da Portaria nº. 5903/2019 - GP, autorizo a dispensa de licitação com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Belém, 06 de maio de 2022.



Assinado digitalmente por DEBORA MORAES GOMES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3218006-2462 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/05/2022 10:34

Classif. documental	03.03.02. 01
------------------------	-----------------



PADES202281452A



DEBORA MORAES GOMES
Secretária de Administração



PADES202281452A

